



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

LEI Nº 3.280 DE 20 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº 3.068/2023 que Instituiu o Prêmio “Mulher Destaque” de Santa Helena e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 3.068/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. *Para recebimento do prêmio “Mulher Destaque”, cada Vereador poderá indicar de forma fundamentada até o dia 1º de dezembro do ano anterior a premiação a mulher que faça jus à homenagem, exceto no último ano da Legislatura que poderá ser indicada a mulher destaque até o dia 15 de janeiro.*

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.068/2023, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º *O prêmio será entregue em forma de medalha, placa ou troféu, em Sessão Solene na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Helena, no mês em que se comemora o Dia Internacional da Mulher.”*



Município de Santa Helena

Estado do Paraná - CNPJ - 76.206.457/0001-19

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena, aos vinte dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

CLADEMAR JOÃO MARASKIN
Prefeito Municipal